



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP (Exceto itens nº 67 e nº 83)

Processo Administrativo Nº 1659/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D’Eu, nº 486, Centro, Ibiracu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracu – ES, CEP 29.670-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracu/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª **IRIS DIANE MARQUES NETTO**, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 104.440.347-06, RG 1.956.516 SSP/ES, residente na Rua Maria Iolanda, s/n, São Benedito, Ibiracu – ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 23.054/2022 de 16/11/2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço (por item) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 4.211, de 06 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 5.869/2020 de 23 de abril de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartições interessadas:	SEMUS
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 11:00h do dia 28/07/2023
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:00h do dia 17/08/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	<u>Às 08:00h do dia 17/08/2023</u>

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Medicamento para atender o Pronto Atendimento Municipal**, conforme autorização no processo administrativo de nº 1659/2023 de 29/03/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.3. Os medicamentos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos 01 do presente edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Martim Pescador, nº 26 - Bairro Ericina - Ibiracú/ES ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Dotação	1100011030100252.077	Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Ficha	0000055	

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Ibiracú como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações

3.3 Exceto itens: nº 67 e nº 83, somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente a Pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.5. A Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, caso a comissão julgue necessário, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Prefeitura Municipal de Ibiracu - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Setor de Licitação, situada no endereço: Avenida Conde D’Eu, nº 486 – Centro – Ibiracu/ES – CEP: 29.670-000.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023**

7.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.7. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, caso a comissão julgue necessário, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.

f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a **“Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte”** como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial. **ou**, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de **enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte**.

g) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

h) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (**SINTEGRA**) ou Municipal (**Cadastro de Contribuinte**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibiracú, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

e) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 É necessário que os medicamentos tenham **REGISTRO NA ANVISA** e que tais documentos **sejam apresentados no ato do julgamento da proposta de preços**. É necessário que o Registro esteja com prazo de validade vigente na data da abertura da licitação.

11.5.2. - Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da Empresa ou de sua filial, devidamente autenticado.

11.5.3 - AFE (Autorização De Funcionamento Da Empresa Anvisa Correlatos/Produtos De Saúde) ou comprovante de Isenção.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo II.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo III;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

f) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

g) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu e do Fundo Municipal de Saúde para homologação.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

14.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

14.6 Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO

15.1 Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Martim Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo corridos, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual de 10 (dez) dias úteis será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.4 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.5 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto da licitação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.1.1 Faz parte integrante do efeito do pagamento, além do que registrado no item 16.1, também o atestamento do recebimento dos bens e/ou serviços firmados por fiscal indicado na respectiva portaria.

16.2 – O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

16.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

17. PENALIDADES

17.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Ibiracu, localizado no endereço: Avenida Conde 'D Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu/ES - CEP: 29.670-000; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br , licitacao.ibiracu@gmail.com, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados aa pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com .

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: : licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracu.

19.13. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela pregoeira via chat no sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

(www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 20.1.1. Anexo I - Formulário “Especificações e Cotação de Preços”;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);
- 20.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 20.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 20.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.6. Anexo VI – Termo de Referência.

20.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro – Ibiracu/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

www.ibiracu.es.gov.br

email: licitacao@ibiracu.es.gov.br, licitacao.ibiracu@gmail.com

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Martim Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES

Tel.: (27) 3257-0538

E-mail: almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 27 de julho de 2023.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Descrição	Unid.	Local	Quant. Por Local	Quant. Total	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ácido Ascórbico (Vitamina C)100MG/ML-IV	Amp. 05 ml	PA	1000	1.000			
02	Ácido Tranexâmico 50mg/ML-IV	Amp.	PA	1.000	1.000			
03	Adesonida 03/ml/ML-IV	Amp.	PA	800	800			
04	Adrenalina 1MG/ML-IV	Amp. 01 ml	PA	1000	1000			
05	Água Destilada 10ml	Amp. 10 ml	PA	4000	5.000			
06	Água Oxigenada 10V	Fr. 1000 ml	PA	500	500			
07	Água para injeção 1000 ml	Fr. 1000 ml	PA	1000	1.000			
08	Álcool liquido 46% 1 litro	litro	PA	400	400			
09	Álcool líquido 70% 1 litro	LITRO	PA	1500	1.500			
10	Aminofilina 24mg/ml-IV	Amp. 10 ml	PA	800	800			
11	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000IM	Fr.	PA	1200	1.200			
12	Benzilpenicilina Benzatina 600.000-IM	Fr.	PA	1.200	1.200			
13	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Amp. 10 ml	PA	800	800			
14	Biperideno 5 mg/ml IM	Amp. 01 ml	PA	1000	1.000			
15	Brometo de Ipratrópio0,25ML/MG	Fr 20 ml	PA	400	400			
16	Bromitrato de Fenoterol	Fr. 20 ml	PA	400	400			
17	Bromoprida injetável 5MG/ML-IM/IV	Amp. 02 ml	PA	2000	2.000			
18	Butilbrometo N-Butil (Hiocina)20MG/ML-IM/IV	Amp. 01 ml	PA	1500	1.500			
19	Butilbrometo N-Butil+Dipirona	Amp. 05 ml	PA	1500	1.500			
20	Carvão Ativado em Pó – Envelope contendo 30g	Envelope 30g	PA	200	200			
21	Carvão Ativado em Pó – Envelope contendo 50g	Envelope 50g	PA	500	500			
22	Carvão Ativado em Pó – Envelope contendo 100g	Envelope 100g	PA	400	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

23	Cefalotina Sódica 1g IV	Fr.	PA	800	800		
24	Ceftriaxona dissódica 1g 1000MG-IV	Fr.	PA	1500	1.500		
25	Cetoprofeno 100mg/ML-IV	Amp. 2ML			1.500		
			PA	1500			
26	Cetoprofeno 50mg/ML-IM	Amp. 2ML			1.500		
			PA	1500			
27	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml IV	Fr 100 ml			1.200		
			PA	1200			
28	Citrato de Fentanila 50MCG-IV	Amp. 10 ml			800		
			PA	800			
29	Cloreto de Sódio 20%-IV	Amp. 10 ml	PA	1000	1.000		
30	Cloreto de Potássio 10% -IV	Amp. 10 ml	PA	1000	1000		
31	Cloreto de Suxametônio 100 mg-IV- IM	Fr. 10 ml			700		
			PA	700			
32	Cloroxidina Aquosa 0,2%	Fr. 100 ml			1000		
			PA	1000			
33	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml- IV	Amp. 03 ml	PA	800	800		
34	Cloridrato de Clorpromazina 5mg//ML-IM	Amp. 05 ml			1.500		
			PA	1500			
35	Cloridrato de Dextrocetamina 50 mg/ml	Amp. 50 mg			800		
			PA	800			
36	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml- IM IV	Amp. 01 ml			800		
			PA	800			
37	Cloridrato de Lidocaína 10% (Spray)	Fr. 50 ml			200		
			PA	200			
38	Cloridrato de Lidocaína 2% - Inj. C/Vaso (anestésico) 20mg+ 0,005mg envolucro estéril20MG/ML-IM/IV	Fr. 20 ml	PA	500	500		
39	Cloridrato de Lidocaína 2% - Inj. S/Vaso (anestésico) envolucro estéril	Fr. 20 ml			500		
			PA	500			
40	Cloridrato de Lidocaína 2% (Geléia Estéril)	Tubo 30 g	PA	500	500		
41	Cloridrato de ondonsetrona 20mg/ML-IM/IV	Amp. 4 ml			2.000		
			PA	2000			
42	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml	Amp. 02 ml	PA	900	900		
43	Cloridrato de Prometazina 50 mg/ml- IM	Amp. 02 ml			1.500		
			PA	1500			
44	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml- IV/IM	Amp. 01 ml	PA	1500	1.500		
45	Cloridrato Nalozona 0,4 mg/ml IV/IM	Amp. 01 ml	PA	600	600		
46	Cloripdogrel 75 ml	Comp.			500		
			PA	500			
47	Colírio Anestésico 1%/+0,1%	Fr. 20 ml	PA	150	150		
48	Complexo B 2MG/ML-IV/IM	Amp. 02 ml			1.500		
			PA	1.500			
49	Decanoato de haloperidol 50mg	Amp. 01 ml			1.500		
			PA	1500			
50	Deslanosideo 0,2 mg/ml-IV/IM	Amp. 02			800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

		ml	PA	800			
51	Detergente Enzimático	Litro	PA	1.000	1.000		
			PA	1.000			
52	Dexametasona 2mg/ml-IV/IM	Amp. 01 ml	PA	1.500	1.500		
			PA	1.500			
53	Dexametasona 4mg/ml-IV/IM	Amp. 2,5 ml	PA	2000	2.000		
			PA	2000			
54	Diazepan 10mg/ml-IV/IM	Amp. 02 ml	PA	1000	1.000		
			PA	1000			
55	Diclofenaco de Sódio 75 mg -IM	Amp. 03 ml	PA	1.000	1.400		
			PA	1.000			
56	Digliconato de Clorexidina 2% (Degermante)	Frasco 100ml	PA	600	600		
			PA	600			
57	Digliconato de Clorexidina Alcoólica 0,5%	Frasco 100ml	PA	600	600		
			PA	600			
58	Dipirona Sódica 500 mg/ml-IM/IV	Amp. 02 ml	PA	10.000	10.000		
			PA	10.000			
59	Dipropionato de Betametasona 5 gmg+Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg	Amp. 01 ml	PA	1.500	1.500		
			PA	1.500			
60	Dubutamina 250MG/ML-IV	Amp. 20ML	PA	800	800		
			PA	800			
61	Duofan 5mg + 2mg - IM	Amp	PA	1.500	1.500		
			PA	1.500			
62	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mlSC/IV	Seringa	PA	1000	800		
			PA	1000			
63	Éter Sulfúrico	Fr. 1000 ml	PA	100	100		
			PA	100			
64	Etomidato 2 mg/ml	Amp. 10 ml	PA	1.500	1.200		
			PA	1.500			
65	Fenitoína Sódica 50mg/ml-IV/IM	Amp. 05 ml	PA	1.500	1.200		
			PA	1.500			
66	Fenobarbital 100mg/ml-IV/IM	Amp. 02 ml	PA	1.500	1.500		
			PA	1.500			
67	Fibrinase com cloranfenicol bisnaga 30 gr	Tubo	PSF	500	1.000		
			PA	1.000			
68	Fitomenadiona 10 mg/ml	Amp. 01 ml	PA	1000	1.000		
			PA	1000			
69	Flumazenil 0,1 mg/ml -IV	Amp. 05 ml	PA	1.000	1.000		
			PA	1.000			
70	Freet enema (fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml – 130ml)	Frasco	PA	2000	2.000		
			PA	2000			
71	Furosemida Injetável 20 mg/ml-iv/im	Amp. 02 ml	PA	1000	1000		
			PA	1000			
72	Gentamicina 40 mg IV	Amp. 02 ml	PA	1000	1000		
			PA	1000			
73	Glicose 25 %	Fr. 10 ml	PA	2000	2000		
			PA	2000			
74	Glicose 50 %	Fr. 10 ml	PA	2000	2000		
			PA	2000			
75	Gluconato de Cálcio 10%	Amp. 10 ml	PA	1.000	1000		
			PA	1.000			
76	Haloperidol 5 mg / ml-im	Amp. 01 ml	PA	1000	1000		
			PA	1000			
77	Heparina 5000ui/ml-iv/sc	Amp. 1ml	PA	1000	1000		
			PA	1000			
78	Hidrocortisona 100 mg/ml-iv/im	Frasco	PA	1000	1000		
			PA	1000			
79	Hidrocortisona 500 mg/ml-im/iv	Frasco	PA	1000	1000		
			PA	1000			
80	Iodopovidona ou povidona -iodo (PVPI) litros	Frasco	PA	50	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

81	Ipratrópio + fenoterol sol. Aerosol	Fr. 10 ml	PA	300	300			
82	Metoclopramida 5 mg/ml-iv/im	Amp. 02 ml	PA	1000	1000			
83	Metoprolol 1mg/ml	Amp. 5 ml	PA	1500	1500			
84	Midazolam 15mg x 10 ml IV	Amp.	PA	1000	1000			
85	Acetilcisteína 40 mg	frasco	PA	500	500			
86	Nifedipina 10mg (adalat cápsulas Gelatinosas) CX/60	Caps. 10mg	PA	500	500			
87	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp. 10 ml	PA	500	500			
88	Nitroprusseato de sódio 25 mg/ml-iv	Amp. 2 ml	PA	500	500			
89	Norepinefrina 2 mg/ml-im	Amp. 4 ml	PA	500	500			
90	Omeprazol 40mg/ml,4ml-sc/iv	Amp	PA	2000	2000			
91	Produto composto por óleos de origem vegetal, ricos em AGE (ácidos linoleico e oleico), contendo também os ácidos mirístico, palmítico e esteárico declarados em sua composição. Além disso, contém triglicerídios de cadeia média (ácidos cáprico, caprílico e caprílico), Palmitato de Retinol (vit A), acetato de tocoferol (vit E) e lecitina de soja. Embalado em frasco PET anticolapamento resistente que evita a oxidação do produto e bico aplicador encaixado por pressão com tampa autoperfurante que protege contra a violação. Embalagem secundária na forma de cartucho acompanhado de selo lacre que oferece maior proteção ao produto. Correlato classe de risco III. Apresentação: 200ml. Indicado para prevenção e tratamento de feridas.	UNID	PA	500	500			
92	Solução de Formol 10% 01litro	Frasco	PA	300	300			
93	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml endovenoso	Fr. 100 ml	PA	5000	5000			
94	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml endovenoso	Fr. 250 ml	PA	5000	5000			
95	Soro Fisiológico 0,9% 500ml endovenoso	Fr. 500 ml	PA	3000	3000			
96	Soro Fisiológico 0,9% 500ml p/ Nebulização	Fr. 500 ml	PSF	800	3000			
			PA	3.000				
97	Soro Glicofisiológico 250ml	Fr. 250 ml	PA	1.500	1500			
98	Soro Glicosado 5% 250ml	Fr. 250 ml	PA	3000	3000			
99	Soro Glicosado 5% 500ml	Fr. 500 ml	PA	2.000	2000			
100	Soro Ringer Lactato 500ml	Fr. 500 ml	PA	1.000	1000			
101	Soro Ringer Simples 500ml	Fr. 500 ml	PA	3.000	3000			
102	Sulfadiazina de prata - 400g	Pote	PA	1.000	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

103	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml- im/SC	Amp. 01 ml	PA	1000	1000			
104	Sulfato de Magnésio 10%-iv	Amp. 10 ml	PA	1000	1000			
105	Sulfato de Morfina 10mg/ml-iv/im	Amp. 01 ml	PA	1.500	1500			
106	Sulfato de Neomicina + bacracina - pomada de no mínimo 15 gr	Bisnaga	PA	500	500			
107	Tenoxicam 20 mg/2ml	Frasco	PA	1000	1000			
108	Vaselina líquida frasco de 1 litro	Frasco	PA	300	300			
109	Cloridrato de lidocaína 1% s/vaso construtor injetavel	Ampola	PA	500	500			
110	Hidroxizina xarope	Frs	PA	500	500			
111	Acetilcisteína 40 mg - Frasco 120 ml	Frasco	PA	300	300			
112	Cefalexina 250 ml	Frasco	PA	800	800			
113	Paracetamol 200mg frasco com 15 ml	Frasco 15ml	PA	500	500			
114	Dipirona 500mg/ml frasco com 10 ml	Frasco 10ml	PA	600	600			
115	Ibuprofeno 20mg/ml frasco com 100 ml	Frasco 100ml	PA	1000	1000			
116	Simeticona 75mg/ml frasco com 15ml	Frasco 15ml	PA	300	300			
117	Bromoprida 4mg/ml frasco com 20ml	Frasco 15ml	PA	1000	1000			
118	Loratadina 5mg/ml frasco com 100ml	Frasco 100 ml	PA	1000	1000			
119	Fenoterol 5mg/ml frasco com 20ml	Frasco 20ml	PA	100	100			
120	Salbutamol 100mcg frasco 200 doses	Aerosol	PA	500	500			
121	Nifedipino 20 mg	Comprimi do	PA	500	500			
122	Cloridrato de clonidina 100mg	Comprimi do	PA	500	500			
123	Prednizona 5 mg	Comprimi do	PA	1000	1000			
124	Propranolol 40 mg	Comprimi do	PA	2.000	2000			
125	Furosemda 40 mg	Comprimi do	PA	1000	1000			
126	Captopril 25 mg	Comprimi do	PA	1000	1000			
127	Metildopa 250 mg	Comprimi do	PA	1000	1000			
128	Cinarizina 75 mg	Comprimi do	PA	1000	1000			
129	Biperideno 2mg	Comprimi do	PA	1000	1000			
130	Paracetamol 500mg	Comprimi do	PA	1000	1000			
131	Anlodipino 10 mg	Comprimi do	PA	1000	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

132	Hidralazina 50 mg	Comprimido	PA	600	600			
133	Losartana 50 mg	Comprimido	PA	2000	2000			
134	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	PA	1000	1000			
135	Amiodarona 200 mg	Comprimido	PA	1000	1000			
136	Prednisona 20 mg	Comprimido	PA	1000	1000			
137	Metoprolol 25 mg	Comprimido	PA	1000	1000			
138	Isossorbida 5 mg	Comprimido	PA	1000	1000			
139	Isossorbida 20 mg	Comprimido	PA	1000	1000			
140	Fluconazol 150 mg	Comprimido	PA	1000	1000			
141	Álcool 96%	Litros	PA	1000	1000			

OBS: A quantidade mínima dos itens se aterá a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no Termo de Referência para a monta de quantidade máxima.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 1.2 e subitens do edital)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2023.

Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº **042/2023**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº **042/2023**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua
participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº
8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguínios
até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na
forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)
Declarante)

RG nº
(nº da identidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Eletrônico nº 042/2023

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 1659/2023 DE 29/03/2023
CÓDIGO CONTRATAÇÃO CIDADES: 2023.030E0500001.02.001

ATA DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES
E A EMPRESA:

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú - ES, CEP 29.670-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª **IRIS DIANE MARQUES NETTO**, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 104.440.347-06, RG 1.956.516 SSP/ES, residente na Rua Maria Iolanda, s/n, São Benedito, Ibiracú - ES, CEP 29.670-000, em razão da classificação obtida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto_o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Medicamento para atender o Pronto Atendimento Municipal**, conforme autorização no processo administrativo de nº 1659/2023 de 29/03/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Martim Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Dotação	1100011030100252.077	Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	150000150000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Ficha	0000055	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

a) O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O comprometente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O comprometente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo comprometente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao comprometente.

4.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a)** pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b)** pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.1.1 Faz parte integrante do efeito do pagamento, além do que registrado na cláusula 6.1, também o atestamento do recebimento dos bens e/ou serviços firmados por fiscal indicado na respectiva portaria.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

6.3. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c)** Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f)** Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracu, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

9.9 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 22.889/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracu, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Art. 22, parágrafo 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- c) Estar em condições de prestar os serviços/fornecer os materiais a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- d) Executar os serviços/ fornecer os materiais, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços/ fornecimento dos materiais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- g) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- i) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato/Ata Registro Preços;
- j) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho .

12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) Atestar nas notas fiscais quanto a execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços/ fornecimento dos materiais;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço/aquisição materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

- f) Rejeitar a prestação dos serviços/materiais que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço/fornecimento dos materiais de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato/fornecimento dos materiais;
- j) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata Registro Preços, observado o devido processo legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracu - ES, de de 2023.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRIS DIANE MARQUES NETTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando prover uma cobertura de 12 meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se refere aos medicamentos constantes da relação municipal de medicamento que serão utilizados em casos de urgência/emergência no Pronto Atendimento Municipal, e, para continuidade dos atendimentos do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF, Unidades de Saúde Rurais, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária Saúde, Vigilância Sanitária e Laboratório, portanto devem estar disponíveis nos setores para atender nossos munícipes, que necessitam dos serviços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo, e, observados os esclarecimentos deste anexo.

5. FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- c) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, após emissão da Ordem de Fornecimento;
- f) Contratada será responsável por todas as despesas e recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado;
- g) Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência;
- h) A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, prazos e locais, previsto neste termo de referência;
- i) A Contratada deverá iniciar a entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

6. GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa licitante deverá entregar o objeto conforme o Termo de Referência, garantindo assim a boa qualidade do produto, deverá obrigatoriamente realizar as entregas conforme a necessidade dessa Secretaria de Saúde. Os medicamentos adquiridos deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

* Aprovação de registro na **ANVISA**;

* Prazo de validade mínimo de 02 (dois) ano ao ser entregue no município.

7. AMOSTRAS

Não será necessário amostra do objeto, se o produto não estiver em conformidade com o Termo de Referência a empresa deverá efetuar a troca de forma imediata.

8. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

A entrega deverá ser feita 10 (dez) dias úteis após Autorização de Fornecimento. A empresa ganhadora deverá realizar a entrega na Rua Martins Pescador, nº. 26, Bairro Ericina, Ibiracu/ES.

9. PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- c) Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

10. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A SEMSA designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CONTRATADA

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- g) Observar, rigorosamente, a qualidade dos produtos fornecidos;
- h) São da inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme art. 71 e seus incisos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários;
- e) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto.

13. DAS PENALIDADES

Contratada poderá ser penalizada a critério da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, com as seguintes penalidades:

- a) Multas;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES por prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em Órgão Oficial.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a agência e a conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação da mercadoria, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

- Manutenção e Ampliação das Atividades da Estratégia da Saúde da Família – SF;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

- Manutenção das Atividades do Centro de Reabilitação Física;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

- Manutenção e implementação das ações de Vigilância Sanitária;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

- Manutenção das Unidades de Saúde;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

- Manutenção do Laboratório de Análise Clínicas;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Fonte de recurso:

Ficha:

Consignado ao exercício 2022.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de acordo com a estimativa de preço que será anexada posteriormente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:
- b) No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido, na forma da Lei.

Iris Diane Marques Netto
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 100MG/ML-IV	Amp	1.000		
2	Ácido Tranexâmico 50mg 50MG/ML-IV	Amp.	1.000		
3	Adesonida 03/ml 3MG/ML-IV	Amp.	800		
4	Adrenalina/epinefrina 1MG/ML-IV	Amp. 01 ml	1000		
5	Água Destilada 10ml	Amp. 10 ml	5000		
6	Água Oxigenada 10V	Fr. 1000 ml	500		
7	Água para injeção 1000 ml	Fr. 1000 ml	500		
8	Álcool líquido 46% 1 litro	Litro	400		
9	Alcool líquido 70% 1 litro	Litro	1500		
10	Alcool líquido 96% 1 litro	LITRO	1000		
11	Aminofilina 24MG/ML-IV	Amp. 10 ml	800		
12	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 -IM	Fr.	1200		
13	Benzilpenicilina Benzatina 600.000-IM	Fr.	1200		
14	Bicarbonato de Sódio 8,4%250ML -IV	Amp. 10 ml	800		
15	Biperideno 5 mg/ml IM	Amp. 01 ml	1000		
16	Brometo de Ipratrópio 0,25ML/MG	Fr 20 ml	400		
17	Bromitrato de Fenoterol	Fr. 20 ml	400		
18	Bromoprida injetável 5MG/ML-IM/IV	Amp. 02 ml	2000		
19	Butilbrometo N-Butil (Hiocina) 20MG/ML-IM/IV	Amp. 01 ml	1500		
20	Butilbrometo N-Butil+Dipirona	Amp. 05 ml	1500		
21	Carvão Ativado em Pó - Envelope contendo 100 MG	Envelope 100g	400		
22	Carvão Ativado em Pó - Envelope contendo 30 MG	Envelope 30g	200		
23	Carvão Ativado em Pó - Envelope contendo 50MG	Envelope 50g	500		
24	Cefalotina Sódica 1g IV	Fr.	800		
25	Ceftriaxona dissódica 1G 1000MG-IV	Fr.	1500		
26	Cetoprofeno 100MG/ML-IV	ampola	1500		
27	Cetoprofeno 50MG/ML-IM	ampola	1500		
28	Ciprofloxacino 200 mg/100 ml IV	Fr 100 ml	1200		
29	Citrato de Fentanila 50Mcg-IV	Ampola	800		
30	CLORETO DE SÓDIO 20%-IV	Ampola	1000		
31	Cloreto de Potássio 10%-IV	Ampola	1000		
32	Cloreto de Suxametônio 100MG- IV/IM	Fr. 10 ml	700		
33	Clorexidina Aquosa 0,2%	Fr. 100 ml	1000		
34	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML-IV	Amp. 03 ml	800		
35	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ML-IM	Amp. 05 ml	1500		
36	Cloridrato de Dextrocetamina 50 mg/ml	Amp. 10 ml	800		
37	Cloridrato de Hidralazina 20MG/ML-IM/IV	Amp. 01 ml	800		
38	Cloridrato de Lidocaína 10% (Spray)	Fr. 50 ml	200		
39	Cloridrato de Lidocaína 2% - Inj. C/Vaso (anestésico) 20mg + 0,005mg envolucro estéril 20MG/ML-IM/IV	Fr. 20 ml	500		
40	Cloridrato de Lidocaína 2% - Inj. S/Vaso (anestésico) envolucro estéril	Fr. 20 ml	500		
41	Cloridrato de Lidocaína 2% (Geléia Estéril)	Tubo 30 g	500		
42	Cloridrato de ondansetrona 20MG/ML-IM/IV	Amp. 2 ml	2000		
43	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml	Amp. 02 ml	900		
44	Cloridrato de Prometazina 50 MG/2ML-IM	Amp. 02 ml	1500		
45	Cloridrato de Tramadol 50MG/ML-IV/IM	Amp. 01 ml	1500		
46	Cloridrato Nalozona 0,4MG/ML-IV/IM	Amp. 01 ml	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

47	Cloripdogrel 75 ml	Comp.	500		
48	Colírio Anestésico 1%/+0,1%	Fr. 20 ml	150		
49	Complexo B 2MG/ML-IV/IM	Amp. 02 ml	1500		
50	Decanoato de haloperidol 50mg	Amp. 01 ml	1500		
51	Deslanosideo 0,2MG/ML -IV /IM	Amp. 02 ml	800		
52	Detergente Enzimático	Litro	1000		
53	Dexametasona 2mg/ml-iv/im	Amp. 01 ml	1500		
54	Dexametasona 4MG/ML-IV/IM	Amp. 2,5 ml	2000		
55	Diazepan 10MG/ML-IV/IM	Amp. 02 ml	1000		
56	Diclofenaco de Sódio 75MG/MG-IM	Amp. 03 ml	1400		
57	Digliconato de Clorexidina 2% (Degermante)	Frasco 100ml	600		
58	Digliconato de Clorexidina Alcoólica 0,5%	Frasco 100ml	600		
59	Dipirona Sódica 500MG/ML/IV	Amp. 02 ml	10.000		
60	Dipropionato de Betametasona 5 mg+Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg	Amp. 01 ml	1500		
61	Dobutamina 250MG/20ML-IV	Amp.	800		
62	Duoflan 5mg+2mg-im	Amp	1500		
63	Enoxaparina Sódica 40MG/0,4ML-SC/IV	Seringa	800		
64	Éter Sulfúrico	Fr. 1000 ml	100		
65	Etomidato 2 mg/ml	Amp. 10 ml	1.200		
66	Fenitoína Sódica 50MG/ML-IV/IM	Amp. 05 ml	1.200		
67	Fenobarbital 100MG/ML-IV/IM	Amp. 02 ml	1500		
68	Fibrinase com cloranfenicol bisnaga 30 gr	Tube	1.000		
69	Fitomenadiona 10 mg/ml	Amp. 01 ml	1.000		
70	Flumazenil 0,1ML/ML -IV	Amp. 05 ml	1.000		
71	Freet enema (fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml - 130ml	Frasco	2.000		
72	Furosemda Injetável 20MG/ML-IV/IM	Amp. 02 ml	1000		
73	Gentamicina 40 mg IV	Amp. 02 ml	1.000		
74	Glicose 25 %	Fr. 10 ml	2.000		
75	Glicose 50 %	Fr. 10 ml	2.000		
76	Gluconato de Cálcio 10%/10ML	Amp. 10 ml	1.000		
77	Haloperidol 5MG/ML-IM	Amp. 01 ml	1000		
78	Heparina 5000ui/ML-IV/SC	Amp. 1ml	1.000		
79	Hidrocortisona 100MG/ML-IV/IM	Frasco 7ml	1.000		
80	Hidrocortisona 500MG/ML/IM/IV	Frasco	1000		
81	Iodopovidona ou povidona -iodo (PVPI) litros	Frasco	50		
82	Ipratrópio + fenoterol sol. Aerosol	Fr. 10 ml	300		
83	Metoclopramida 5MG/ML-IV/IM	Amp. 02 ml	1.000		
84	Metropolol 1mg/ml	Amp. 5 ml	1.500		
85	Midazolam 15mg x 10 ml IV	Amp.	1000		
86	Acetilcisteína 20mg	Frasco	500		
87	Nifedipina 10mg (adalat cápsulas Gelatinosas) CX/60	Caps. 10mg	500		
88	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp. 10 ml	500		
89	Nitroprusseato de sódio 25MG/ML-IV	Amp. 2 ml	500		
90	Norepinefrina 2MG/ML-IV/IM	Amp. 4 ml	500		
91	Omeprazol 40MG/0,4ML-SC/IV	Ampola	2000		
92	Produto composto por óleos de origem vegetal, ricos em AGE (ácidos linoleico e oleico), contendo também os ácidos mirístico, palmítico e esteárico declarados em sua composição. Além disso, contém triglicerídios de cadeia média (ácidos cárico, caprótico e caprílico), Palmitato de Retinol (vit A), acetato de tocoferol (vit E) e lecitina de soja.	Frasco	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Embalado em frasco PET anticolapamento resistente que evita a oxidação do produto e bico aplicador encaixado por pressão com tampa autoperfurante que protege contra a violação. Embalagem secundária na forma de cartucho acompanhado de selo lacre que oferece maior proteção ao produto. Correlato classe de risco III. Apresentação: 200ml. Indicado para prevenção e tratamento de feridas.				
93	Solução de Formol 10% 01litro	Frasco	300		
94	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml endovenoso	Fr. 100 ml	5000		
95	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml endovenoso	Fr. 250 ml	5000		
96	Soro Fisiológico 0,9% 500ml endovenoso	Fr. 500 ml	3000		
97	Soro Fisiológico 0,9% 500ml p/ Nebulização	Fr. 500 ml	3000		
98	Soro Glicofisiológico 250ml	Fr. 250 ml	1500		
99	Soro Glicosado 5% 250ml	Fr. 250 ml	3000		
100	Soro Glicosado 5% 500ml	Fr. 500 ml	2000		
101	Soro Ringer Lactato 500ml	Fr. 500 ml	1000		
102	Soro Ringer Simples 500ml	Fr. 500 ml	3000		
103	Sulfadiazina de prata 1% POMADA	Pote	1000		
104	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML-IM/SC	Amp. 01 ml	1.000		
105	Sulfato de Magnésio 10%-IV	Amp. 10 ml	1.000		
106	Sulfato de Morfina 10MG/ML-IV/IM	Amp. 01 ml	1500		
107	Sulfato de Neomicina + bacracina - pomada de no mínimo 15 gr	Bisnaga	500		
108	Tenoxican 20 mg/2ml	Fr.	1000		
109	Vaselina líquida frasco de 1 litro	Frasco	300		
110	Cloridrato de lidocaína 1% s/vaso construtor injetável	Ampola	500		
111	Hidroxizina xarope	frasco	500		
112	Acetilcisteína 40 mg	Frasco 120 ml	300		
113	Cefalexina 250 ml	Frasco 100ml	800		
114	Paracetamol 200mg frasco com 15 ml	Frasco 15 ml	500		
115	Dipirona 500mg/ml frasco com 10 ml	Frasco 10 ml	600		
116	Ibuprofeno 50mg/ml frasco com 100 ml	Frasco 100ml	1000		
117	Simeticona 75mg/ml frasco com 15ml	Frasco 15ml	300		
118	Bromoprida 4mg/ml frasco com 20ml	Frasco 20ml	1000		
119	Loratadina 5mg/ml frasco com 100ml	Frasco 100ml	1000		
120	Fenoterol 5mg/ml frasco com 20ml	Frasco 20ml	100		
121	Salbutamol 100mcg frasco 200 doses	Aerosol	500		
122	Nifedipino 20 mg	Comprimido	500		
123	Cloridrato de clonidina 100mg	Comprimido	500		
124	Prednizona 5 mg	Comprimido	1000		
125	Propranolol 40 mg	Comprimido	2000		
126	Furosemida 40 mg	Comprimido	1000		
127	Captopril 25 mg	Comprimido	1000		
128	Metildopa 250 mg	Comprimido	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

129	Cinarizina 75 mg	Comprimido	1000		
130	Biperideno 2mg	Comprimido	1000		
131	Paracetamol 500mg	Comprimido	1000		
132	Anlodipino 10 mg	Comprimido	1000		
133	Hidralazina 50 mg	Comprimido	600		
134	Losartana 50 mg	Comprimido	2000		
135	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	1000		
136	Amiodarona 200 mg	Comprimido	1000		
137	Prednisona 20 mg	Comprimido	1000		
138	Metoprolol 25 mg	Comprimido	1000		
139	Isossorbida 5 mg	Comprimido	1000		
140	Isossorbida 20 mg	Comprimido	1000		
141	Fluconazol 150 mg	Comprimido	1000		